



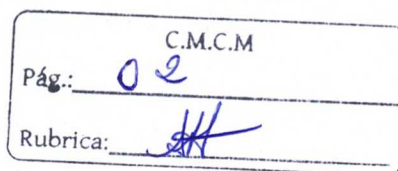
Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000550

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/11/25000550

Número / Ano	000550/2021
Data / Horário	25/11/2021 - 09:42:50
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 177.992,75 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	1
Número da Matéria	96
Emitido por	AndreaFarias





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 96/2021

APPROVADO POR UNANIMIDADE
25/11/21
PRESIDENTE

LIDO
25/11/21
[Assinatura]

“A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 177.992,75 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal/RJ, 24 de novembro de 2021.

C.M.C.M	
Pág.:	03
Rubrica:	[Assinatura]


Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente de permissivo legal de suplementação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ, para o devido fim de equalizar as despesas e contas desta egrégia Casa.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Presidente da Câmara

	C.M.C.M
Pág.: 04	
Rubrica:	

FICHA		ANULAR	SUPLEMENTAR	
3.1.90.11.00	1	3.250,00		
3.3.90.35.00	2			
3.3.90.30.00	3			
4.4.90.51.00	4			
3.3.90.14.00	5			
3.3.90.39.00	6			
3.1.90.04.00	7			
3.1.90.09.00	8			
3.1.90.11.00	9		83.577,81	
3.1.90.13.00	10		32.315,75	
3.1.90.94.00	11			
3.1.91.13.00	12		9.435,89	
3.3.90.30.00	13			
3.3.90.33.00	14			
3.3.90.36.00	15		9.983,30	
3.3.90.39.00	16	173.563,07		
3.3.90.46.00	17		25.380,00	
3.3.90.92.00	18			
4.4.90.52.00	19		17.300,00	
3.3.90.14.00	38			
3.3.90.08.00	39	1.179,68		
				0,00
		177.992,75	177.992,75	

C.M.C.M	
Pág.:	05
Rubrica:	



REFERÊNCIA: Projeto de Lei.

PARECER JURÍDICO

C.M.C.M	
Pág.:	06
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei em única sessão.

Este é o breve relatório.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 25 de novembro de 2021.

[assinatura]
Júlio Gama Fernandes

Procurador Geral da Câmara

OAB-RJ 178.580

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

Email: juridico.camaramacabu@gmail.com / Telefone: (22) 2779-2047



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 313/2021

Conceição de Macabu/RJ, 29 de novembro de 2021.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 96/2021 – Poder Legislativo

C.M.C.M	
Pág.: 07	
Rubrica:	

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 96/2021, de autoria do Poder Legislativo, que "Autoriza abertura de Crédito Suplementar para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu".

Informo a Vossa Excelência que a proposição foi lida na Reunião Ordinária do dia 25/11/2021, contendo parecer jurídico pela dispensabilidade dos pareceres das Comissões Permanentes da Câmara, conforme autoriza o artigo 78, do Regimento Interno, a matéria foi inclusa na ordem do dia, sendo aprovada por unanimidade na mesma Reunião Ordinária do dia 25/11/2021.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	14.941/21
Em	29, 11, 21
Ass:	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 96/2021.

Autoria: Poder Legislativo

“A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

C.M.C.M	
Pág.:	08
Rubrica:	

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$177.992,75 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Art.º 43, § 1º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 29 de novembro de 2021.

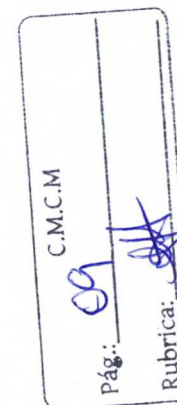
**Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
Camara					
01.01.031.0001.2651	31901100	1	0		3.250,00
01.01.031.0001.2655	31901100	9	0	83.577,81	
01.01.031.0001.2.655	31901300	10	0	32.315,75	
01.01.031.0001.2.655	31911300	12	0	9.435,89	
01.01.031.0001.2.656	33903600	15	0	9.983,30	
01.01.031.0001.2.656	33903900	16	0		173.563,07
01.01.031.0001.2.656	33904600	17	0	25.380,00	
01.01.031.0001.2.656	44905200	19	0	17.300,00	
01.01.031.0001.2.656	33901400	39	0		1.179,68
TOTAL				R\$ 177.992,75	R\$ 177.992,75





Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 18
Nº 130
Edição Extra
Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 01 de Dezembro de 2021

Editor-chefe: EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS

LEI N.º 1.730/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de **R\$177.992,75** (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Art.º 43, § 1º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M.C.M. Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA

-Prefeito Municipal-

Pág.: 10

Rubrica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
Camara					
01.01.031.0001.2651	31901100	1	0		3.250,00
01.01.031.0001.2655	31901100	9	0	83.577,81	
01.01.031.0001.2.655	31901300	10	0	32.315,75	
01.01.031.0001.2.655	31911300	12	0	9.435,89	
01.01.031.0001.2.656	33903600	15	0	9.983,30	
01.01.031.0001.2.656	33903900	16	0		173.563,07
01.01.031.0001.2.656	33904600	17	0	25.380,00	
01.01.031.0001.2.656	44905200	19	0	17.300,00	
01.01.031.0001.2.656	33901400	39	0		1.179,68
TOTAL				R\$ 177.992,75	R\$ 177.992,75

O HOSPITAL
ANA MOREIRA
AGORA
ESTÁ NO
ZAP!

Adicione o nosso número em sua lista de contatos do **Whatsapp**. Canal exclusivo para serviços de urgência e emergência do 192.

(22) 2779-2509



DECRETO Nº 263/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1.730 de 30 de novembro de 2021:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de **R\$177.992,75** (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Art.º 43, § 1º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
Camara					
01.01.031.0001.2651	31901100	1	0		3.250,00
01.01.031.0001.2655	31901100	9	0	83.577,81	
01.01.031.0001.2.655	31901300	10	0	32.315,75	
01.01.031.0001.2.655	31911300	12	0	9.435,89	
01.01.031.0001.2.656	33903600	15	0	9.983,30	
01.01.031.0001.2.656	33903900	16	0		173.563,07
01.01.031.0001.2.656	33904600	17	0	25.380,00	
01.01.031.0001.2.656	44905200	19	0	17.300,00	
01.01.031.0001.2.656	33901400	39	0		1.179,68
TOTAL				R\$ 177.992,75	R\$ 177.992,75

DISQUE GUARDA

153

GUARDA



MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO
DE MACABU



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA